

FIAT
GROUP



2010
CÓDIGO DE
CONDUTA

www.fiatgroup.com

ÍNDICE

2 PRINCÍPIOS GERAIS

3 1. GUIA PARA O USO DO CÓDIGO

4 2. POLÍTICAS DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS

- 4 Situações de conflito de interesses
- 4 Insider trading e proibição do uso de informações confidenciais
- 5 Obrigação de confidencialidade
- 5 Corrupção e pagamentos ilícitos
- 5 Prevenção contra “lavagem” de dinheiro
- 6 Reputação
- 6 Concorrência
- 6 Leis sobre embargo e controle das exportações
- 6 Confidencialidade

7 3. PESSOAL

- 7 Trabalho de menores e trabalho forçado
- 7 Liberdade de Associação
- 7 Oportunidades iguais
- 7 Agressões
- 7 Ambiente de trabalho
- 8 Pagamentos e horário de trabalho
- 8 Admissões e promoções
- 8 Sistema de controle interno, informações societárias e livros contábeis
- 8 Bens da empresa
- 8 Atividades externas
- 9 Obrigações
- 9 Empregados que exercem cargos de responsabilidade
- 9 Corporate Officer

10 4. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

- 10 Saúde e segurança no ambiente de trabalho
- 10 Tutela ambiental nos processos de trabalho
- 10 Impacto ambiental e segurança dos produtos

11 5. RELAÇÕES EXTERNAS

- 11 Clientes
- 11 Fornecedores
- 11 Instituições públicas
- 12 Organizações sindicais e partidos políticos
- 12 Comunidade
- 12 Comunicação e informações na empresa
- 13 Relações com os meios de comunicação

14 6. CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

16 7. ATUAÇÃO E GARANTIAS

17 APÊNDICES

- 17 Apêndice A - Definição de empresa controlada
- 18 Apêndice B - Interpretação e sinalização de violações
- 19 Apêndice C - Regras aplicáveis aos Corporate Officers

PRINCÍPIOS GERAIS

A Fiat S.p.A. (“Fiat”) e as suas sociedades controladas⁽¹⁾ (“Grupo Fiat”) constituem um grupo industrial internacional que, pelas dimensões e pela extensão geográfica das suas atividades, tem um papel relevante em relação aos aspectos económicos, sociais e ambientais das comunidades e dos países em que atua.

A missão do Grupo está voltada para o crescimento e para a criação de valor, através do fornecimento de produtos e serviços inovadores para a máxima satisfação do cliente, respeitando os interesses legítimos de todas as categorias de *stakeholders*⁽²⁾.

A atividade do Grupo é conduzida em um modo socialmente responsável, imparcial e ético, adotando práticas de equidade e retidão na gestão da relação de trabalho, garantindo a segurança dos trabalhadores, promovendo e encorajando uma consciência ecológica e respeitando plenamente as leis aplicáveis nos países em que o Grupo Fiat atua. Todavia, caso as normas vigentes em uma específica jurisdição sejam mais permissivas do que aquelas contidas no presente Código de Conduta (junto às Linhas Guia do Grupo Fiat, “O Código”), estas últimas prevalecerão.

Todas as relações de negócios deverão estar fundadas na integridade e lealdade e deverão ser mantidas sem nenhum conflito entre os interesses empresariais e pessoais. Para atingir este objetivo, o Grupo Fiat solicita a todos os seus administradores, *managers* e demais empregados que, na execução de suas tarefas, respeitem os mais elevados padrões de conduta nos negócios, de acordo com quanto está estabelecido no presente Código e nas políticas e Linhas Guia, às quais o mesmo se refere.

O Grupo Fiat apoia os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, das principais Convenções da Organização Internacional do Trabalho (O.I.T.) e das Linhas Guia da OCSE, destinadas às empresas multinacionais. Consequentemente, o Código, o adequado modo de agir e as políticas do Grupo Fiat, objetivam ser coerentes com tais Linhas Guia.

O Código representa um guia e uma base para todos os administradores, *managers* e demais empregados, permitindo-lhes, desta forma, maior eficácia no cumprimento da missão do Grupo. O Código constitui um elemento fundamental da *Corporate Governance* do Grupo Fiat.

No que concerne ao exposto acima, o Grupo se compromete a:

- garantir a rápida difusão do Código para todo o Grupo e junto a todos os seus destinatários;
- garantir que todas as atualizações e as modificações sejam rapidamente levadas ao conhecimento de todos os destinatários do Código;
- fornecer uma sustentação adequada na formação e informação, colocando à disposição um suporte de consulta em caso de dúvidas de interpretação do Código;
- garantir que os empregados que apontem violações do Código, de boa fé, não sejam sujeitos a nenhuma forma de retaliação;
- adotar sanções corretas e proporcionais ao tipo de violação do Código e cuidar para que sejam aplicadas indistintamente a todos aqueles que devem obedecê-lo: administradores, *managers* e demais empregados (e, quando aplicável, também a terceiros);
- executar controles periódicos para verificação da obediência às normas do Código.

O Grupo Fiat encoraja seus administradores, *managers*, demais dependentes e terceiros a fazer comentários e sugestões construtivos, sobre o conteúdo, a aplicação e os temas presentes no Código.

O Grupo se esforça para fazer com que os princípios do Código sejam compartilhados com consultores, fornecedores e qualquer outro sujeito que estabeleça relações comerciais estáveis com o Grupo. O Grupo não inicia nem mantém relações de negócio com aqueles que se recusam a respeitar os princípios do Código.

⁽¹⁾ Vide Apêndice A para a definição de sociedade controlada.

⁽²⁾ No presente Código, como stakeholder, entende-se um indivíduo, uma comunidade ou uma organização que exerce influências sobre as operações de uma ou mais empresas do Grupo e está sujeito aos efeitos derivados de tais operações. Os sujeitos interessados podem ser internos (por exemplo, os empregados) ou externos (por exemplo, clientes, fornecedores, acionistas, comunidades locais) e incluem as futuras gerações.

1. GUIA PARA O USO DO CÓDIGO

O que é o Código?

O Código é um documento aprovado pelo Conselho de Administração da Fiat S.p.A. que define os princípios de conduta nos negócios do Grupo bem como as obrigações e as responsabilidades dos administradores, *managers* e dos demais empregados. O Código, publicado pela Fiat, constitui um elemento fundamental do programa do Grupo para assegurar uma prevenção eficaz e o levantamento das violações de lei e das disposições aplicáveis à sua atividade.

A quem o Código se destina?

O Código se estende aos membros do Conselho de Administração, aos *managers*, aos demais empregados de todas as Sociedades controladas do Grupo Fiat e a outros sujeitos ou Sociedades que agem em nome e por conta deste Grupo. O Grupo pretende que as empresas nas quais tenha participação minoritária adotem Códigos de Conduta cujos princípios sejam inspirados ou, pelo menos, não sejam contrastantes com os princípios do presente Código. O Grupo pretende fazer com que o Código seja considerado um padrão de *best practice* para a condução dos negócios pelos sujeitos com os quais mantém relações de negócios duradouras, como consultores, *experts*, agentes, concessionários e fornecedores.

Onde se aplica o Código?

O Código é aplicado em todos os países onde está presente o Grupo Fiat e aplica-se a todos os aspectos das suas atividades.

Onde pode ser encontrado o Código?

O Código pode ser consultado por todos os administradores, responsáveis e demais empregados e deve estar acessível e disponível a todos os interessados, em formatos apropriados para consulta de acordo com as normas e hábitos locais. É possível consultá-lo no portal de internet do Grupo Fiat (www.fiatgroup.com) e na intranet, de onde é possível executar um *download* do arquivo.

Cópias impressas do Código podem ser solicitadas ao Setor de Recursos Humanos, ao Departamento Jurídico, aos Responsáveis pelo Sistema de Controle Interno ou ao Compliance Officer do Setor.

O Código pode ser modificado?

O Código está sujeito à revisão do Conselho de Administração da Fiat S.p.A. A atividade de revisão leva em consideração os comentários e as sugestões construtivos recebidos dos administradores, *managers*, demais empregados e terceiros, as evoluções normativas e as práticas internacionais mais conhecidas, bem como a experiência adquirida na aplicação do próprio Código. As eventuais modificações do Código efetuadas após esta atividade de revisão são publicadas e estarão disponíveis nos formatos citados.

O que é o Código ?

Não obstante o Código reflita os valores éticos fundamentais que devem ser compartilhados por todos os membros do Conselho de Administração, pelos *managers*, pelos demais empregados do Grupo Fiat e pelos sujeitos ou Sociedades que agem em nome do Grupo, o Código deve ser lido e interpretado junto às políticas e às Linhas Guia do Grupo. Tais políticas e Linhas Guia são parte integrante do Código e estão disponíveis no site do Grupo (www.fiatgroup.com) e na intranet.

2. POLÍTICAS DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS

O Grupo Fiat desenvolve a sua atividade solicitando a todos os seus administradores, *managers*, demais empregados e outros sujeitos aos quais o Código se destina, que executem as suas atividades em coerência com seus valores de conduta nos negócios. Todos os *managers*, demais empregados e outros sujeitos aos quais o Código se destina devem estar conscientes que são representantes do Grupo Fiat e que suas ações influenciam na reputação do Grupo e na cultura interna. Portanto, devem conduzir as atividades empresariais do Grupo observando as seguintes políticas:

SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES

Todas as decisões tomadas pelo Grupo Fiat devem corresponder ao maior interesse do próprio Grupo. Portanto, os administradores, os *managers*, os demais empregados e outros sujeitos aos quais o Código se destina, devem evitar qualquer possível conflito de interesses (ou mesmo a conjectura de um conflito de interesse), particularmente interesses pessoais, financeiros ou familiares (por exemplo, a existência de participações financeiras ou comerciais em empresas de fornecedores, clientes ou concorrentes, vantagens impróprias provenientes da função exercida dentro do Grupo, propriedade ou negociação de títulos, etc.) que poderiam influenciar a imparcialidade no momento de decidir qual seria o maior interesse do Grupo Fiat e o modo mais oportuno de satisfazer tal interesse.

As políticas do Grupo Fiat em relação à oferta de entretenimento, refeições, presentes, outros brindes ou favores pessoais da parte de parceiros empresariais são tratadas nas respectivas Linhas Guia, que são parte integrante do presente Código. Tais Linhas Guia encontram-se disponíveis no site do Grupo (www.fiatgroup.com) e no portal *Intranet*.

Qualquer situação que constitua ou possa constituir um conflito de interesses deve ser comunicada imediatamente ao próprio superior hierárquico, ao Responsável pelo Sistema de Controle Interno, ao *Compliance Officer* do Setor, ao Departamento de Recursos Humanos ou ao Departamento Jurídico. Cada empregado deve comunicar por escrito a seu superior a existência de uma atividade de trabalho em base estável ou de ocupação de cargo de administrador ou de diretor qualquer empresa não pertencente ao Grupo Fiat ou ainda, se há qualquer relação de caráter financeiro, comercial, profissional, familiar ou de amizade com instituições ou pessoas que mantêm (ou aos quais foi proposto) uma relação de negócios com o Grupo, fatos que poderiam influir na imparcialidade de decisões tomadas em relação a um terceiro.

INSIDER TRADING E PROIBIÇÃO DO USO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Todos os administradores, os *managers*, e os demais empregados devem obedecer terminantemente às leis relativas ao uso abusivo das informações confidenciais (*insider trading*) vigentes na jurisdição específica.

Particularmente, em hipótese alguma, os administradores, os *managers*, os demais empregados e os outros destinatários devem utilizar (ou divulgar a terceiros não autorizados) informações que não sejam de domínio público, obtidas graças ao cargo ocupado dentro do Grupo Fiat ou por manter relações de negócios com o Grupo, para negociar, direta ou indiretamente, ações de uma empresa do Grupo ou de outras empresas, ou então, para obter vantagens pessoais, assim como favorecer terceiros.

As informações confidenciais ou *price sensitive* são sempre tratadas pelos administradores, *managers*, e demais empregados com a mais rigorosa obediência aos procedimentos específicos e às normas elaboradas pelo Grupo para este fim. Para determinar quando as informações confidenciais devem tornar-se públicas, o Grupo segue os procedimentos previstos por lei e todas as publicações de tais informações deverão ser executadas de acordo com as relativas políticas do Grupo Fiat.

OBRIGAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Os conhecimentos e as propriedades intelectuais desenvolvidos pelo Grupo Fiat constituem um recurso fundamental que cada um dos administradores, *managers*, demais empregados e os outros destinatários do Código devem tutelar. Efetivamente, caso houvesse uma divulgação imprópria de tais conhecimentos e propriedades intelectuais, o Grupo poderia sofrer um dano patrimonial e de imagem. Portanto, todos os administradores, os *managers*, os demais empregados e os outros destinatários são orientados a não revelar a terceiros, informações relativas aos conhecimentos técnicos, tecnológicos e comerciais do Grupo Fiat, assim como outras informações não públicas relativas ao Grupo, exceto nos casos em que tal revelação seja exigida por lei, por outras disposições regulamentares, ou quando for expressamente previsto através de específicos acordos contratuais nos quais as partes se comprometam a utilizá-las exclusivamente para os fins para as quais estas informações são transmitidas e a manter sua confidencialidade. Qualquer publicação de tais informações será efetuada de acordo com as políticas do Grupo Fiat.

As obrigações de confidencialidade indicadas no Código permanecem mesmo após a cessação da relação de trabalho.

CORRUPÇÃO E PAGAMENTOS ILÍCITOS

O Grupo Fiat, seus administradores, *managers*, demais empregados e outros destinatários do Código se comprometem a respeitar os mais elevados padrões de integridade, honestidade e retidão em todas as relações dentro e fora do Grupo, em conformidade com as leis nacionais e internacionais e contra a corrupção, particularmente em relação à Convenção OCSE sobre a luta contra a corrupção de públicos oficiais estrangeiros nas operações econômicas internacionais (*OCSE Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions*), às Linhas Guia OSCE e à legislação dos Estados Unidos da América contra a corrupção de funcionários estrangeiros (*Foreign Corrupt Practices Act "FCPA"*).

O Grupo não tolera qualquer tipo de corrupção (definida como aceitar ou receber dinheiro para obter vantagem comercial imprópria) em relação a funcionários públicos ou representantes de organizações internacionais ou terceiros ligados ou vinculados a funcionários públicos, ou ainda em relação a pessoas jurídicas ou indivíduos, ou demais sujeitos diversamente indicados pelas leis aplicáveis.

Nenhum administrador, *manager*, empregado, funcionário ou representante pode, direta ou indiretamente, aceitar, solicitar, oferecer ou pagar somas em dinheiro ou outras utilidades (inclusive presentes ou doações, com exceção de objetos comerciais de módico valor econômico e comumente aceitos em nível internacional, consentidos pela lei aplicável e em conformidade com as Linhas Guia do Grupo Fiat), mesmo tendo sofrido pressões ilícitas.

Quando for obrigatório ou quando for oportuno, as empresas do Grupo estabelecerão modelos organizacionais (*compliance programs*) para avaliar e garantir o cumprimento da lei aplicável e do Código.

PREVENÇÃO CONTRA "LAVAGEM" DE DINHEIRO

O Grupo Fiat e seus administradores, *managers*, demais empregados não deverão exercer ou envolver-se em atividades que comportem a "lavagem" de recursos provenientes de qualquer atividade criminosa.

O Grupo e seus *managers* ou empregados devem, antes de instaurar relações de negócios com terceiros, verificar as informações disponíveis (inclusive as informações financeiras) sobre prováveis parceiros comerciais e fornecedores, para conhecer a respeitabilidade e a legitimidade de suas atividades.

O Grupo deve sempre obedecer à aplicação das leis contra a "lavagem de dinheiro" em todas as jurisdições competentes.

REPUTAÇÃO

A imagem empresarial do Grupo Fiat, bem como a reputação e a sustentabilidade dos seus produtos, constituem condições necessárias à sua existência no presente e no futuro.

Portanto, administradores, *managers*, demais empregados são convocados a respeitar sempre e escrupulosamente o Código. É de fundamental importância que os dependentes compactuem com o empenho em respeitar o Código e cooperem com o Grupo na implementação das disposições nele presentes.

CONCORRÊNCIA

O Grupo Fiat reconhece a importância fundamental de um mercado concorrencial e compromete-se a respeitar as normas da lei da concorrência e outras leis que tutelam os consumidores, que se aplicam onde atua.

O Grupo e seus administradores, *managers* e demais empregados evitam ações (criação de cartéis, divisão de mercados, limitações de produção ou de venda, acordos condicionados, etc.) que possam representar uma violação às leis da concorrência.

No âmbito da concorrência desleal, o Grupo não violará, conscientemente, os direitos de propriedade intelectual de terceiros.

As consequências legais da não observância de tais leis podem ser graves. Além disso, o respeito de tais leis é essencial para que a reputação do Grupo Fiat seja preservada. Portanto, se os empregados têm questões em relação a tais leis, poderão dirigir-se ao Departamento Jurídico e estas serão submetidas à análise do Administrador Delegado e da respectiva Empresa do Grupo Fiat.

LEIS SOBRE EMBARGO E CONTROLE DAS EXPORTAÇÕES

O Grupo Fiat se compromete a garantir que suas atividades sejam realizadas de forma a não violar as leis nacionais ou internacionais de embargo e controle das exportações aplicáveis e vigentes nos países onde o Grupo atua. A legislação relativa ao embargo, controle alfandegário e às exportações é complexa. As consequências legais da não observância de tais leis podem ser graves. Além disso, o respeito a tais leis é essencial para que a reputação do Grupo Fiat seja preservada. Portanto, se os empregados têm questões em relação a tais leis, poderão dirigir-se ao departamento jurídico e estas serão submetidas à análise do Administrador Delegado e da respectiva Empresa do Grupo Fiat.

CONFIDENCIALIDADE

No âmbito do desenvolvimento de suas atividades empresariais, o Grupo Fiat detém uma quantidade significativa de dados pessoais e de informações confidenciais, e compromete-se a tratá-las de acordo com todas as leis sobre a confidencialidade, vigentes nas jurisdições onde atua e da melhor maneira para a proteção da *privacy*. A este propósito, o Grupo garante um alto grau de segurança na seleção e utilização de seus sistemas de *information technology*, destinados ao tratamento de dados pessoais e de informações confidenciais.

3. PESSOAL

O Grupo Fiat reconhece que a motivação e o profissionalismo de seu quadro de funcionários são fatores essenciais na manutenção da competitividade, na criação de valores para os *stakeholders* e na garantia de satisfação do cliente. Os princípios indicados a seguir, de acordo com as leis nacionais, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, e com as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) confirmam a importância do respeito ao indivíduo, garantem igualdade de tratamento e excluem qualquer tipo de discriminação. O Grupo Fiat apoia a tutela dos direitos humanos fundamentais.

TRABALHO DE MENORES E TRABALHO FORÇADO

O Grupo Fiat não utiliza qualquer tipo de trabalho forçado, trabalho obrigatório ou trabalho de menores, ou melhor, não emprega indivíduos com idade inferior àquela permitida para a execução de um trabalho, estabelecida pelas normas do local onde será exercido e, de qualquer forma, com idade inferior a quinze anos, salvo quando estiver expressamente previsto pelas convenções internacionais e pela legislação local. O Grupo Fiat se empenha, ainda, em não instaurar ou manter relações de negócios com fornecedores que utilizem trabalho de menores, como descrito acima.

LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO

Os empregados do Grupo Fiat gozam da liberdade de associação a um sindicato, de acordo com as leis locais e com as regras das diferentes organizações sindicais. O Grupo reconhece e respeita o direito dos seus empregados de serem representados por sindicatos ou por outros representantes eleitos em conformidade com a legislação e com as práticas locais em vigor. Quando o Grupo estabelece negociações com tais representantes, as suas ações e condutas objetivam uma aproximação e uma relação construtivas.

OPORTUNIDADES IGUAIS

O Grupo se compromete a oferecer as mesmas oportunidades de trabalho e de promoção profissional a todos os empregados.

Os responsáveis de todos os departamentos devem garantir que em todas as fases da relação de trabalho, como a admissão, a formação, a remuneração, as promoções, as transferências e a cessação da relação, os empregados sejam tratados de acordo com suas capacidades de atender aos requisitos de suas funções, evitando qualquer forma de discriminação, principalmente decorrente de raça, sexo, opção sexual, posição social e pessoal, condições físicas e de saúde, deficiência, idade, nacionalidade, religião e/ou convicções pessoais.

AGRESSÕES

O Grupo Fiat considera totalmente inaceitável qualquer tipo de assédio ou comportamento agressivo, relativos à raça, sexo ou a outras características pessoais, que tenham o objetivo e o efeito de violar a dignidade da pessoa contra a qual estes abusos ou comportamentos sejam dirigidos, dentro ou fora do local de trabalho.

AMBIENTE DE TRABALHO

Todos os empregados devem esforçar-se para manter um ambiente de trabalho baseado no decoro e na colaboração, no qual a dignidade de todos seja respeitada.

Em particular, os empregados do Grupo Fiat:

- não devem exercer suas funções no trabalho sob o efeito de álcool ou outras drogas;
- nos locais onde fumar não é proibido por lei, devem ter sensibilidade quanto à necessidade dos que podem sofrer desconforto físico devido aos efeitos do “fumo passivo” no ambiente de trabalho;

- devem evitar comportamentos que possam criar clima de intimidação ou ofensivo perante os colegas ou subordinados, com o intuito de marginalizá-los ou desacreditá-los no ambiente de trabalho.

PAGAMENTOS E HORÁRIO DE TRABALHO

A remuneração e os benefícios concedidos aos empregados do Grupo Fiat satisfazem os requisitos das leis estabelecidas.

Em relação ao horário de trabalho e à licença remunerada, o Grupo obedece à legislação local e às práticas do país onde atua.

ADMISSÕES E PROMOÇÕES

Não é permitido aos empregados do Grupo Fiat aceitar ou solicitar benefícios ou vantagens financeiras ou de qualquer natureza que possam ter como finalidade promover a admissão de um indivíduo como empregado, bem como sua transferência ou promoção.

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, INFORMAÇÕES SOCIETÁRIAS E LIVROS CONTÁBEIS

Todos os *managers* e demais funcionários do Grupo Fiat devem manter sistemas de controle interno eficientes (vide Capítulo 6). Para alcançar este padrão espera-se que mantenham registros internos detalhados e completos de todas as atividades da empresa e que o façam de modo que as operações e assunções de compromissos contratuais tenham sido oportunamente autorizadas pelo superior hierárquico competente. Além disso, as despesas da empresa devem ser registradas com precisão e tempestivamente.

BENS DA EMPRESA

Solicita-se que todos os administradores, *managers* e outros empregados do Grupo Fiat utilizem, de modo eficiente e idôneo, os bens e os recursos da empresa aos quais tenham acesso ou que lhes seja dado em custódia, visando, exclusivamente, a realização dos objetivos empresariais do Grupo e protegendo seus valores. Os indivíduos supracitados são responsáveis pela proteção contra a perda, o furto, o uso não autorizado ou o desaparecimento de tais bens e recursos.

É proibida toda a utilização destes bens e recursos em desacordo com os interesses do Grupo Fiat ou que seja indicada para atividades profissionais não inerentes à relação de trabalho com o Grupo.

Todos os administradores, *managers* e outros empregados do Grupo Fiat devem seguir as Linhas Guia do Grupo no que diz respeito à utilização, acesso e segurança de *software* e outros sistemas de *information technology*, *e-mail*, *internet* e portal interno.

ATIVIDADES EXTERNAS

Os *managers* e outros empregados do Grupo Fiat não podem participar dos Conselhos de Administração de outras sociedades sem a autorização do Grupo Fiat e não podem exercer atividades empreendedoras recorrentes que interfiram nas respectivas obrigações em relação ao Grupo. Todas as relações de trabalho dependente de *managers* ou de outros empregados do Grupo Fiat, com *partners* comerciais do Grupo ou concorrentes, ou prestação de serviços aos mesmos, necessitam de prévia autorização escrita emitida pelo respectivo superior hierárquico.

OBRIGAÇÕES

O Código é parte integrante e substancial da relação de trabalho de todos os *managers* e demais empregados do Grupo.

Consequentemente, o Grupo Fiat exige que todos os *managers* e demais empregados obedeçam fielmente às disposições do Código. Qualquer violação das disposições do Código é, portanto, tratada com rigor e com a consequente adoção de sanções adequadas (que em determinados casos pode levar à cessação da relação de trabalho).

Portanto, os *managers* e demais empregados devem:

- ler e compreender o Código e, se necessário, frequentar cursos de formação;
- adotar ações e comportamentos coerentes com o Código e abster-se de qualquer conduta que possa lesar o Grupo Fiat ou comprometer sua honestidade, imparcialidade ou reputação;
- apontar tempestivamente e de boa fé, eventuais violações do Código através das modalidades indicadas no Apêndice B;
- adequar-se a todas as disposições internas, introduzidas pelas respectivas Sociedades do Grupo Fiat, com o objetivo de obedecer ao Código ou reconhecer eventuais violações do mesmo;
- consultar o Departamento Jurídico, de acordo com quanto indicado no Apêndice B, para obter esclarecimentos sobre a interpretação do Código;
- cooperar plenamente com eventuais investigações de violações do Código, mantendo a maior discrição sobre a existência das mesmas, e participar ativamente, quando solicitado, das atividades de *auditing* sobre o funcionamento do Código.

EMPREGADOS QUE EXERCEM CARGOS DE RESPONSABILIDADE

Qualquer pessoa que exerça o cargo superior na hierarquia, de responsável do setor ou de direção, deve ser um exemplo de conduta e favorecer um clima positivo entre os empregados, incentivando troca de ideias transparente e propondo uma liderança e uma diretiva em conformidade com os princípios de conduta nos negócios presentes no Código e, com o seu comportamento, deve demonstrar aos empregados que o respeito ao Código representa um aspecto fundamental do trabalho no Grupo, certificando-se de que estejam conscientes que os resultados do negócio não podem ser dissociados do respeito às leis aplicáveis e ao Código.

Todos os chefes, responsáveis de setor e diretores devem apontar todos os casos de desrespeito ao Código e têm a responsabilidade de assegurar a tutela daqueles que tenham apontado, de boa fé, as violações do Código e de adotar e aplicar, após ouvir o Compliance Officer ou o Setor de Recursos Humanos, sanções proporcionais à violação cometida e suficientes para constituir um desencorajador de novas violações.

CORPORATE OFFICER

Todos os empregados qualificados como Chief Executive Officer (Superintendente), Chief Financial Officer (Diretor Administrativo Financeiro), Financial Controller (Responsável Financeiro, Administrativo e de Controle), Corporate Treasurer (Tesoureiro), General Counsel (Diretor Jurídico ou Responsável por Assuntos Jurídicos), ISSO (Responsável pela segurança dos sistemas de informática) e Compliance Officer ou que exerçam, também de fato, funções similares em uma ou mais empresas do Grupo Fiat, devem, além de respeitar o Código, respeitar as prescrições indicadas no Apêndice C. Qualquer derrogação, mesmo apenas parcial e limitada no tempo e no objeto, às prescrições indicadas no Apêndice C deverá ser autorizada pelo Conselho de Administração da Fiat S.p.A em caso de motivos graves e justificados.

4. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

SAÚDE E SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO

O Grupo Fiat reconhece a saúde e a segurança no local de trabalho como um direito fundamental dos dependentes e um elemento essencial para a sustentabilidade do Grupo. Todas as decisões tomadas pelo Grupo Fiat devem proteger a saúde e a segurança no local de trabalho. O Grupo adotou e continua a aprimorar uma eficiente política de saúde e segurança no trabalho, baseada em medidas de prevenção, individuais e coletivas, para reduzir ao mínimo os potenciais riscos de lesões. O Grupo Fiat objetiva garantir condições ideais de trabalho no nível industrial, de acordo com os princípios de higiene, ergonomia industrial e processos organizativos e operativos individuais. O Grupo crê na divulgação de uma cultura de prevenção de acidentes e da consciência dos riscos entre os trabalhadores, promovida ativamente, principalmente através de cursos de formação e informação. Os empregados devem considerar-se pessoalmente responsáveis e devem adotar as medidas preventivas estabelecidas pelo Grupo Fiat para a proteção de sua saúde e de sua segurança, comunicadas através de diretivas específicas, instruções, formação e informação. Cada um dos empregados é responsável pela gestão adequada da segurança e não deve expor-se ou expor os demais trabalhadores a perigos que possam causar lesões ou danos.

TUTELA AMBIENTAL NOS PROCESSOS DE TRABALHO

O Grupo Fiat considera que a tutela ambiental é um fator essencial que deve ser promovido em suas atividades empresariais.

O Grupo Fiat empenha-se em melhorar continuamente o desempenho ambiental dos seus processos produtivos e em satisfazer todos os principais requisitos legislativos e regulamentares pertinentes. Tal empenho compreende o desenvolvimento e a ampliação de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) eficaz e certificado, baseado em princípios fundamentais de redução a níveis mínimos do impacto ambiental e na otimização do uso dos recursos.

O Grupo Fiat estimula e encoraja os empregados a participar ativamente na busca de processos de menor impacto ambiental, através da divulgação de informações e da realização de cursos regulares de formação, e espera que os seus empregados desenvolvam um papel ativo na aplicação de tais princípios em suas atividades de trabalho.

IMPACTO AMBIENTAL E SEGURANÇA DOS PRODUTOS

O Grupo Fiat compromete-se, respeitando os requisitos legislativos e regulamentares, a produzir e comercializar produtos que respondam aos mais elevados padrões de proteção ambiental e de segurança.

Além disso, o Grupo Fiat empenha-se em desenvolver e implantar soluções técnicas inovadoras que reduzam o impacto ambiental a níveis mínimos e que garantam o nível máximo de segurança. O Grupo Fiat encoraja ainda, o uso seguro e ecológico dos seus produtos, fornecendo aos clientes e concessionários informações sobre a utilização, a manutenção e a reciclagem dos seus veículos e de outros produtos.

5. RELAÇÕES EXTERNAS

O Grupo Fiat e seus empregados devem manter e enriquecer suas relações com todas as categorias de *stakeholders*, agindo de boa fé, com lealdade, retidão, transparência e com o respeito devido aos valores fundamentais do Grupo.

CLIENTES

O Grupo Fiat tem como objetivo satisfazer plenamente as expectativas do cliente final. Espera-se de todos os administradores, os seus *managers* e demais funcionários que ajam de modo a superar as expectativas dos clientes e a melhorar continuamente a qualidade dos produtos e dos serviços do Grupo.

É fundamental para o Grupo Fiat que os seus clientes sejam tratados com retidão e honestidade e, para isto, exige dos seus *managers*, demais funcionários e destinatários do presente Código, que as relações e contatos com os clientes sejam baseados na honestidade, na atitude profissional correta e na transparência.

Os empregados devem seguir os procedimentos internos de suas respectivas empresas, criados para alcançar este objetivo através do desenvolvimento e da manutenção de relações profícuas e duradouras com os clientes, oferecendo segurança, assistência, qualidade e valor sustentado pela contínua inovação.

As empresas do Grupo Fiat em suas relações e contato com os clientes devem evitar discriminações indevidas e não devem utilizar indevidamente seu poder contratual para prejudicar cliente algum.

FORNECEDORES

Os fornecedores têm um papel fundamental no avanço da competitividade estrutural global do Grupo Fiat.

Para garantir de maneira constante o mais elevado nível de satisfação do cliente, o Grupo seleciona os fornecedores através do uso de métodos adequados e objetivos que levam em consideração, além da qualidade, da inovação, dos custos e dos serviços oferecidos, também a *performance* social e os valores presentes no Código.

Todos os dirigentes e demais funcionários do Grupo Fiat são convidados a estabelecer e manter com os fornecedores relações estáveis, transparentes e de colaboração.

INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

As relações com as instituições públicas devem ser geridas somente pelas funções e pelos funcionários encarregados para este fim. Estas relações devem ser conduzidas com transparência e com respeito aos valores do Grupo Fiat.

Homenagens ou cortesias (quando permitidas por lei) a representantes de instituições públicas deverão ter valor módico e apropriado e, mesmo assim, de forma a não serem interpretadas como destinadas a obter vantagens indevidas para o Grupo.

O Grupo atua em total colaboração com instituições normativas e governamentais no contexto de sua legítima área de atividade. No caso em que uma ou mais empresas do Grupo esteja sujeita a inspeções conduzidas pelas autoridades públicas, o Grupo cooperará plenamente.

No caso em que uma instituição pública seja cliente ou fornecedora de uma empresa do Grupo, esta deve atuar com o mais rigoroso respeito às leis e às normas que regulam a aquisição ou a venda de bens e/ou serviços àquela instituição pública.

Qualquer atividade de *lobby* pode ser exercida somente quando permitido pela lei vigente e dentro do rigoroso respeito a esta e, de qualquer forma, em conformidade com o Código e eventuais procedimentos específicos prescritos pelo Grupo Fiat.

O Grupo Fiat pretende dar uma contribuição positiva ao desenvolvimento de normas e padrões para a indústria automobilística, bem como para todos os setores relativos à mobilidade de pessoas e bens. Além disso, o Grupo empenha-se em contribuir para o progresso tecnológico da sociedade e em colaborar com instituições públicas, universidades e outras organizações para a pesquisa e o desenvolvimento de soluções inovadoras para uma mobilidade sustentável e suas tecnologias.

ORGANIZAÇÕES SINDICAIS E PARTIDOS POLÍTICOS

Qualquer relação do Grupo Fiat com as organizações sindicais, partidos políticos e seus representantes ou candidatos, deve ser estabelecida dentro dos mais elevados princípios de transparência e retidão e com rigorosa observância às leis vigentes.

São proibidas as contribuições em dinheiro, mercadorias, serviços ou outros benefícios, com exceção daquelas impostas ou permitidas expressamente por lei e, neste último caso, com a autorização dos competentes órgãos societários da respectiva empresa do Grupo.

Eventuais contribuições dos empregados do Grupo, assim como as atividades por eles prestadas, devem ser entendidas exclusivamente como sendo fornecidas a título pessoal e voluntário.

COMUNIDADE

O Grupo Fiat está consciente que suas decisões podem ter um significativo resultado, direto e indireto, sobre as comunidades nos locais onde atua. Consequentemente, o Grupo deve instituir as etapas oportunas para informar estas comunidades das ações e projetos importantes e deve promover um diálogo aberto para assegurar que as legítimas expectativas da comunidade são levadas seriamente em consideração. Além disso, o Grupo Fiat tem a intenção de contribuir para o desenvolvimento social, econômico e institucional das comunidades locais através de programas específicos. O Grupo Fiat solicita aos seus funcionários que tenham um comportamento socialmente responsável, respeitando as culturas e as tradições de cada país onde atua e que ajam com integridade e de boa fé, objetivando obter a confiança da comunidade.

COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES NA EMPRESA

O Grupo Fiat reconhece a importância da comunicação clara e eficaz nas relações internas e externas, garantindo os mais elevados padrões na comunicação de informações, sejam elas financeiras ou não, com o objetivo de fornecer uma apresentação clara e transparente de seu desempenho econômico, social e ambiental.

A comunicação e as relações externas influenciam, direta e indiretamente, o desenvolvimento do Grupo Fiat. Portanto, é necessário que estas atividades sejam organizadas de acordo com critérios claros e homogêneos, que levem em consideração as necessidades das várias linhas de negócios, o papel econômico e social de todo o Grupo, bem como os requisitos das leis vigentes.

As informações divulgadas pela empresa devem ser sempre tempestivas e coordenadas no âmbito do Grupo Fiat, a fim de assegurar a integridade e precisão da mensagem e difundir as dimensões e potencial do Grupo.

Os empregados encarregados da divulgação para o público das informações relativas aos setores ou empresas do Grupo, linhas de negócios ou áreas geográficas, através de discursos, participações em seminários, publicações ou qualquer outra forma de apresentação, devem ater-se às disposições específicas criadas pelo Grupo e obter, quando necessário, a autorização preventiva do setor responsável na empresa ou do responsável pelas comunicações externas.

O Grupo Fiat deseja salvaguardar a confiança do público na integridade de suas atividades, através da comunicação e diálogo aberto com outros sujeitos, objetivando melhorar a compreensão de aspectos internos e externos do Grupo com relação à saúde, à segurança e ao meio ambiente, bem como suas atividades e produtos. O Grupo fornece anualmente informação específica sobre a implementação das suas políticas ambientais e sociais, através da publicação do Balanço de Sustentabilidade.

A comunicação com os agentes econômicos e financeiros e os órgãos públicos deve ser sempre feita de modo rápido e cuidadoso, com mensagens completas, corretas, claras e compreensíveis e, sempre em conformidade com as leis que se aplicam nas jurisdições interessadas. Esta forma de comunicação deve ser gerida exclusivamente pelo pessoal encarregado para este fim, em rigorosa observância do Código e das políticas vigentes no Grupo Fiat.

RELAÇÕES COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

O contato com os meios de comunicação representa um papel importante para a criação da imagem do Grupo Fiat. Portanto, todas as informações relativas ao Grupo devem ser transmitidas de maneira verdadeira e homogênea e somente por meio de empregados responsáveis pela comunicação à mídia, respeitando rigorosamente as políticas do Grupo Fiat. Todos os demais responsáveis ou empregados não devem fornecer aos representantes da mídia informações do Grupo que não sejam públicas, nem ter com os mesmos qualquer tipo de contato voltado para a divulgação de notícias confidenciais da empresa, tendo o cuidado de comunicar à pessoa ou ao setor competente qualquer pergunta que tenha sido formulada pela mídia.

6. CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

O esforço do Grupo Fiat está voltado a maximizar o valor para os acionistas, a longo prazo.

Para poder manter este compromisso o Grupo adota elevados padrões de planejamento financeiro e de controle e sistemas de contabilidade coerentes e adequados aos princípios contábeis a serem aplicados nas empresas do Grupo, respeitando as leis vigentes.

No cumprimento desta prática, o Grupo atua com a máxima transparência, em coerência com as melhores práticas nos negócios, objetivando:

- garantir que todas as operações efetuadas sejam devidamente autorizadas, legítimas e passíveis de verificação;
- garantir que todas as operações sejam realizadas com tempestividade e que sejam devidamente registradas, contabilizadas e oportunamente documentadas, em conformidade com os princípios contábeis aplicáveis e com as melhores práticas.
- garantir a máxima honestidade e transparência na gestão das operações com partes correlatas, de acordo com as “Linhas Guia para as Operações Significativas e para as Operações com Partes Correlatas” adotadas pelo Conselho de Administração da Fiat S.p.A.;
- elaborar com a maior rapidez boletins de controles financeiros periódicos completos, detalhados, confiáveis, claros e compreensíveis;
- atuar em total conjunto com as “Linhas de Encaminhamento para o Sistema de Controle Interno”, adotadas pelo Conselho de Administração da Fiat S.p.A.;
- sensibilizar e informar os próprios empregados da existência, dos objetivos e da importância do controle interno;
- identificar, analisar e gerir com profissionalismo os riscos dos empreendimentos, associados a todas as atividades do Grupo Fiat;
- instituir rigorosos processos de negócios que assegurem decisões de gestão (inclusive as relativas a investimentos e cessões) baseadas em análises econômicas sólidas que incluam uma criteriosa avaliação dos riscos, e garantir que os bens da empresa sejam utilizados da melhor maneira;
- assegurar que as decisões em assuntos financeiros, fiscais e contábeis sejam tomadas em um nível empresarial adequado e em total respeito às leis vigentes;
- providenciar pontualmente os documentos a serem enviados às autoridades de vigilância dos mercados ou a serem comunicados ao público e cuidar para que tais documentos estejam completos, detalhados, confiáveis, claros e compreensíveis.

O Grupo Fiat reconhece a considerável importância dos controles internos para uma boa gestão e para seu sucesso. Portanto, o Conselho de Administração da Fiat S.p.A adotou as “Linhas de Encaminhamento para o Sistema de Controle Interno”. O Grupo tem o cuidado de encaminhar processos que assegurem aos empregados encarregados a formação e experiência necessárias, com a finalidade de criar e manter um sistema de controle interno eficiente e coerente com as Linhas de Encaminhamento supracitadas.

O Grupo considera de fundamental importância para o próprio sucesso a transparência nas modalidades de registro contábil de cada operação efetuada.

O Grupo Fiat solicita, então, aos empregados, a elaboração de relatórios cuidadosos, oportunos e detalhados das operações financeiras e demais operações de negócios. Os empregados devem manter registros verídicos e cuidadosos de todas as operações financeiras e operações de negócios, acompanhados de uma adequada documentação de suporte.

A manutenção irregular dos livros contábeis constitui uma violação do Código e é considerada ilegal em quase todos os regulamentos jurídicos. Portanto, é proibido a todos os empregados adotar comportamentos ou possibilitar omissões que possam levar a informações imprecisas ou incompletas, incluindo:

- registro de operação fictícias;
- o registro incorreto de operações ou com documentação insuficiente;
- a falta de registro de compromissos, mesmo somente os de garantia, que possam resultar em responsabilidades ou obrigações às Empresas do Grupo Fiat.

A *Internal Audit*, na esfera de um programa de verificações ou a pedido dos gestores das Empresas do Grupo, dos competentes Responsáveis pelo Sistema de Controle Interno ou dos *Compliance Officers* do Setor, examina a qualidade e a eficácia do Sistema de Controle Interno e reporta o resultado aos Responsáveis pelo Sistema de Controle Interno, ao *Compliance Officer* do Setor e aos outros órgãos encarregados.

Os empregados do Grupo devem apoiar a atividade de verificação da qualidade e da eficácia do Sistema de Controle Interno. A *Internal Audit*, os encarregados do controle das atividades dos administradores, os revisores externos, os Responsáveis pelo Sistema de Controle Interno e os *Compliance Officers* do Setor têm acesso total a todos os dados, documentos e informações necessários para exercer suas atividades.

Todos os *managers* e os outros empregados aos quais é solicitada a colaboração na preparação e apresentação dos documentos destinados às autoridades de vigilância ou ao público, asseguram, de acordo com a respectiva competência, que tais documentos sejam completos, precisos, confiáveis, claros e compreensíveis.

7. ATUAÇÃO E GARANTIAS

O Grupo Fiat empenha-se em atingir os mais elevados padrões de excelência no que diz respeito a suas responsabilidades morais, sociais e de *negócios*, em relação aos *stakeholders*.

O Código define as expectativas do Grupo em relação aos administradores, aos responsáveis, aos outros empregados e a terceiros com os quais tenha relações de negócios, e ainda, em relação ao comportamento responsável que espera que todos assumam para concretizar tais políticas.

Os gestores das várias linhas de negócios, setores e funções do Grupo Fiat têm a responsabilidade de permitir que tais expectativas sejam compreendidas e colocadas em prática pelos empregados. Os gestores devem assegurar que os compromissos expressos no Código sejam cumpridos em nível de linhas de negócios, setor, função.

O Grupo organiza cursos internos de formação sobre o Código e sobre os seus valores.

O Grupo estimula os empregados a procurar uma orientação da Área Jurídica competente, do responsável pelo Sistema de Controle Interno e dos *Compliance Officers*, em cada situação relativa ao Código que comporte dúvidas sobre a postura considerada mais apropriada.

Escritório do Responsável pelo Sistema de Controle Interno

[*Ufficio del Preposto al Sistema di Controllo Interno*]

A todas as solicitações de esclarecimentos será dada uma resposta tempestiva, sem que haja para o empregado qualquer risco de sofrer retaliações, mesmo indiretamente.

Eventuais sanções em caso de violação do Código são adotadas pelos superiores hierárquicos, que considerarão, quando for necessário, os pareceres do *Compliance Officer* competente e do Departamento de Recursos Humanos, de acordo com as leis vigentes e com os relativos contratos de trabalho nacionais ou empresariais.

Constitui violação do Código, toda e qualquer forma de retaliação em relação a quem apontou, de boa fé, prováveis violações do Código ou solicitações de esclarecimento sobre modalidades de aplicação do mesmo. Constitui ainda violação do Código, o comportamento de quem acusa outros empregados de violação do mesmo ciente de que tal violação não existe.

As violações do Código podem determinar, entre outras consequências, além de procedimentos legais, a cessação da relação de confiança entre o Grupo e o empregado, com as consequências contratuais e de lei relativas à relação de trabalho, previstas pelas normas vigentes.

Eventuais derrogações, mesmo parciais e limitadas no tempo e no objeto, às prescrições do Código, podem ser autorizadas exclusivamente por motivos graves e justificados somente pelo Conselho de Administração da Empresa do Grupo Fiat onde trabalha o empregado solicitante, ouvidos os *Compliance Officers* responsáveis.

A *Internal Audit* executa atividades periódicas de auditoria sobre o funcionamento do Código, cujos resultados, também com o objetivo de sugerir modificações ou integrações ao próprio Código, são apresentados aos Responsáveis pelo Sistema de Controle Interno, ao Administrador Delegado da Fiat S.p.A e ao Conselho de Administração da Fiat S.p.A.

APÊNDICES

APÊNDICE A - DEFINIÇÃO DE EMPRESA CONTROLADA

Artigo 2359 do Código Civil Italiano:

“São consideradas empresas controladas:

- 1) as empresas nas quais uma outra empresa dispõe da maioria dos votos exercidos em assembleia ordinária;
- 2) as empresas nas quais uma outra empresa dispõe de votos suficientes para exercer uma influência dominante na assembleia ordinária;
- 3) as empresas que se encontram sob a influência dominante de uma outra, em virtude de vínculos contratuais especiais com a mesma.

Para a aplicação dos itens 1 e 2, são computados também os votos pertencentes a empresas controladas, a empresas fiduciárias e a pessoa interposta; não são computados os votos de terceiros”.

Artigo 26 do Decreto Legislativo 127 de 9 de abril de 1991:

“... são de qualquer forma consideradas controladas:

- a) as empresas sobre as quais uma outra tem direito, em virtude de um contrato ou de uma cláusula estatutária, de exercer uma influência dominante, quando a lei que se aplica permite tais contratos ou cláusulas;
- b) as empresas nas quais uma outra controla sozinha a maioria dos direitos de voto, com base em acordos com outros sócios.

Para a aplicação do item precedente são considerados também os direitos que cabem às empresas controladas, a empresas fiduciárias e a pessoas interpostas; não são considerados os cabíveis a terceiros”.

APÊNDICE B - INTERPRETAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIOLAÇÕES

Para dúvidas relativas a normas específicas ou para esclarecimentos do Código, os empregados devem contatar o Departamento Jurídico competente da empresa do Grupo Fiat interessada.

Se um empregado deseja comunicar uma violação (ou possível violação) do Código, o mesmo deve contatar seu superior direto. Caso a comunicação não tenha êxito, ou o empregado não se sinta à vontade para contatar seu superior direto para assinalar a violação, o empregado deverá fazê-lo ao *Compliance Officer* responsável.

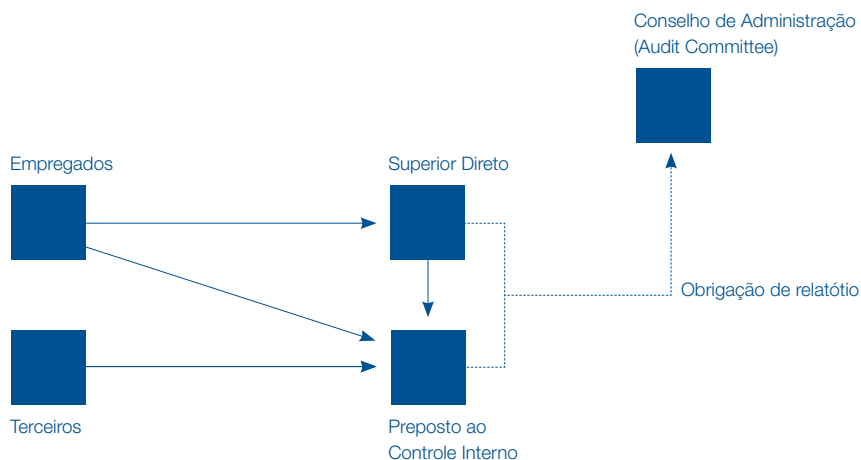
Se um terceiro deseja comunicar uma violação (ou possível violação) do Código, deve contatar o *Compliance Officer* responsável ou os canais específicos que serão identificados para esta finalidade pelas Empresas do Grupo Fiat.

PROCEDIMENTO DE INTERPRETAÇÃO OU SINALIZAÇÃO:

A) Interpretação



B) Sinalizações



APÊNDICE C - REGRAS APLICÁVEIS AOS CORPORATE OFFICERS

O abaixo assinado _____, na qualidade de _____ da Empresa _____, declara que no desempenho da(s) função (funções) acima, além de respeitar o Código de Conduta do Grupo Fiat, obedecerá às seguintes prescrições que constituem parte integrante e substancial das obrigações inerentes à(s) função(funções) exercida(s) na Empresa:

- atuar com honestidade e integridade, evitando qualquer conflito de interesses, mesmo quando apenas potencial, originado das relações pessoais ou de negócios;
- fornecer tempestivamente a seu superior e, quando a função exercida na empresa o exija, aos auditores internos e externos, ao Conselho de Administração, aos acionistas e todas as instâncias de controle e decisão estratégica, dados e informações completas, cuidadosas, objetivas e de rápida interpretação;
- comunicar sem demora à pessoa mais apropriada ou, conforme o caso, ao Responsável pelo Sistema de Controle Interno ou ao Audit Committee da Fiat S.p.A, as violações do Código de Conduta da Fiat S.p.A. das quais tenha pleno conhecimento ou provas confiáveis;
- agir de maneira a assegurar uma informação completa, clara, precisa e compreensível dos documentos de diferentes naturezas que devem ser apresentados ou depositados junto às autoridades públicas, bem como também de todos os documentos preparatórios para tal apresentação ou registro e de qualquer outra comunicação ao público;
- agir no total respeito às normas e disposições regulamentares às quais a empresa está sujeita;
- atuar com a máxima objetividade profissional, evitando que a própria independência de julgamento seja influenciada indevidamente por circunstâncias externas;
- respeitar a máxima confidencialidade no uso das informações que não sejam de domínio público e que venham a ser conhecidas por exigência do cargo exercido na Empresa, evitando qualquer utilização de tais informações para obter vantagem pessoal ou de terceiros;
- promover junto aos próprios colaboradores um comportamento inspirado nos melhores padrões de integridade e lisura;
- utilizar bens e recursos da empresa da maneira mais correta e profissional, e somente para fins empresariais.

Data

Assinatura

Fiat S.p.A.
Sede Centrale di Via Nizza, 250 – 10126 Torino (Italia)

Tel. +39 011 00.63088 – Fax +39 011 00.63798
mediarelations@fiatgroup.com

www.fiatgroup.com